



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

EDITAL DE LICITAÇÃO - PROCESSO Nº 1449/2024

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

MENOR VALOR POR ITEM

OBJETO:

Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, itens desertos do pregão nº 36/2024 e cinco medicamentos novos inseridos pela Comissão de Farmácia.

SETOR REQUISITANTE: DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE

GESTOR(A) DE CONTRATO: ANELISE APARECIDA RIBAS, PORTARIA Nº 003 DE 04 DE JANEIRO DE 2021.

FISCAL DE CONTRATO: MELISSA RIBAS VIEIRA, PORTARIA Nº 41 DE 06 DE JUNHO DE 2023.

EQUIPE DO PREGÃO:

PREGOEIRA DESIGNADA: MICHELE DE OLIVEIRA MARTINS

EQUIPE DE APOIO: LARISSA APARECIDA COSTA – SUZANA ANTUNES CEZAR – PORTARIA 001/2024.

RECEBIMENTO DAS PROPOSTAS: até às 09:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024.

ABERTURA DAS PROPOSTAS E INÍCIO DA SESSÃO DE DISPUTA DE PREÇOS: às 10:00 horas do dia 05 de dezembro de 2024.

LOCAL: www.bllcompras.org.br acesso “Sistema Silverlight”

REFERÊNCIA DE TEMPO: Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF).

PREÂMBULO

O Município de Porto Amazonas torna público que no Prédio da Prefeitura Municipal, localizado à Rua Guilherme Schiffer, nº 67 - Centro, neste município, realizar licitação **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 – SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI**, do tipo **MENOR VALOR POR ITEM**, nos moldes da Lei Federal nº 14.133/2021, de 01 de abril de 2021, com as alterações posteriores e Decreto Municipal nº 056/2023, conforme descrito no Edital e seus Anexos.

O procedimento licitatório e ou que dele resultar obedecerá, integralmente, o Decreto Municipal 056/2023, que regulamenta a modalidade Pregão Eletrônico, a Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos.

A solicitação de esclarecimento de dúvidas a respeito de condições deste Edital e de outros assuntos relacionados a presente licitação deverá ser efetuada pelas empresas interessadas em participar do certame pelo endereço eletrônico: licitacao@portoamazonas.pr.gov.br, tel: (42) 3256.1122 – ou VERBAL e ou ESCRITO: no endereço supracitado, até o 2º (segundo) dia útil que



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

antecedendo a data estabelecida no preâmbulo deste Instrumento Convocatório para a reunião de recebimento e abertura dos envelopes **Proposta e Documentação**.

O Edital estará disponível gratuitamente nos sites www.portoamazonas.pr.gov.br e www.bll.org.br.

1 DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1 O Pregão Eletrônico será realizado em sessão pública, por meio da INTERNET, mediante condições de segurança - criptografia e autenticação - em todas as suas fases através do **Sistema de Pregão Eletrônico (licitações) da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil**;

1.2 Os trabalhos serão conduzidos por servidor integrante do quadro do Município de Porto Amazonas, denominado (a) Pregoeiro (a), mediante a inserção e monitoramento de dados gerados ou transferidos para o aplicativo "Licitações", constante da página eletrônica da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil (www.bllcompras.org.br);

1.3 A proponente deverá observar as datas e os horários limites previstos no presente Edital para o credenciamento, bem como, para o recebimento e abertura da proposta, atentando também, para a data e o horário para início da disputa.

2 DO OBJETO

Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, itens desertos do pregão nº 36/2024 e cinco medicamentos novos inseridos pela Comissão de Farmácia.

2.1 Especificações do objeto

2.2.1 As especificações, termos e condições dessa aquisição estão estabelecidos neste Edital e no Termo de Referência, **ANEXO I** deste Edital e Minuta da Ata de Registro de Preços, **ANEXO IX** deste Edital.

3 DO PREÇO ESTIMADO

3.1 O preço global estimado para contratação é de no máximo **R\$ 121.395,0816 (cento e vinte e um mil, trezentos e noventa e cinco reais e oitocentos e dezesseis centésimos de centavos)**, pelo período de 12 (doze) meses, tendo por base os preços praticados na data de abertura das propostas.

3.2 Para efeitos de aplicação da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 com a redação alterada pela Lei Complementar nº 147, de 07 de agosto de 2014, foi considerado o valor estimado por item e não o preço global estimado.

4 DOS ANEXOS: São partes integrantes deste Edital os seguintes anexos:

ANEXO I: Termo de Referência

ANEXO II: Modelo de Proposta de Preços, após fase de lances

ANEXO III: Documentos para Habilitação

ANEXO IV: Modelo de Declaração de Habilitação

ANEXO V: Modelo de Declaração para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI: Modelos de Declaração de Idoneidade

ANEXO VII: Modelo de Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos

ANEXO VIII: Modelo de Declaração de que Cumpre o Disposto no Inciso VI, Do Artigo 68, da Lei nº 14.133/21

ANEXO IX: Modelo de Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência.

ANEXO X: Minuta da Ata de Registro de Preços

ANEXO XI: Minuta de Contrato

ANEXO XII: Modelo do Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil www.bllcompras.org.br

5 DAS CONDIÇÕES PARTICIPAÇÃO

5.1 Esta Licitação destina-se às microempresas, empresas de pequeno porte conforme o disposto na Lei Complementar n.º 147 de 07 de agosto de 2014, e demais empresas interessadas conforme classificação dos itens, que estejam regularmente estabelecidas no País, que seja especializada e credenciada no objeto desta licitação e que satisfaça todas as exigências, especificações e normas contidas neste Edital e seus Anexos;

5.2 Esta Licitação possui itens destinados exclusivamente para Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, conforme o disposto na Lei Complementar nº 147 de 07 de agosto de 2014.

5.2.1 **COTA EXCLUSIVA:** no valor até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais), exclusiva para as empresas enquadradas como Microempresa, Empresa de Pequeno Porte e Microempreendedores Individuais, nos termos da Lei Complementar nº 147/2014;

5.3 Poderão participar deste Pregão Eletrônico as empresas que apresentarem toda a documentação exigida para o respectivo cadastramento junto à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

5.4 Não será admitida nesta licitação a participação de empresas:

5.4.1 Em recuperação judicial ou extrajudicial, concordatárias ou em processo de falência, sob concurso de credores, em dissolução ou em liquidação;

5.4.2 Que estejam com o direito de licitar e contratar com a Administração Pública suspensa, ou que por esta tenham sido declaradas inidôneas;

5.4.3 Que estejam reunidas em consórcio e seja controladora, coligada ou subsidiária entre si, ou ainda, qualquer que seja sua forma de constituição;

5.4.4 Estrangeiras que não funcionem no País;

5.4.5 Que tenham em seu quadro societário, cotista ou dirigente, servidor público do órgão licitante ou cônjuge, companheiro, parente em linha reta ou colateral, consanguíneo ou afim de servidor público do órgão ou entidade licitante, que nela exerça cargo em comissão ou função de confiança, ou seja, membro da comissão de contratação, pregoeiro ou autoridade ligado a contratação, com aplicação extensiva da Súmula Vinculante nº 13 dada pelo Prejulgado nº 9 do TCE/PR aos agentes políticos ligados ao órgão contratante.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5.5 O cadastramento da licitante deverá ser requerido acompanhado dos seguintes documentos:

5.5.1 **Contrato Social ou documento equivalente e Certidão da Junta Comercial para comprovação de microempresário**, na página da BLL, quando do cadastramento da proposta, **em local próprio para documentos e não junto com a proposta**, para não ser desclassificado pela identificação da mesma, assim, se por qualquer motivo não cumprir o estabelecido em edital, a Administração poderá adquirir do segundo colocado e, assim sucessivamente;

5.5.2 **Termo de Adesão**, outorgando o operador da própria licitante ou corretora associada/interveniente, por meio de seu operador devidamente credenciado junto à Bolsa, poderes específicos de sua representação no pregão, conforme modelo **(Anexo X)**;

5.5.3 **Ficha técnica descritiva** com todas as especificações do produto objeto da licitação em conformidade com o **ANEXO I**;

5.6 O custo de operacionalização e uso do sistema ficará a cargo da licitante vencedor que pagará a Bolsa de Licitações e Leilões, provedora do sistema eletrônico, o equivalente aos custos pela utilização dos recursos de tecnologia da informação, consoante no Regulamento Operacional, Anexo IV da Bolsa de Licitações e Leilões.

6 DO REGULAMENTO OPERACIONAL DO CERTAME

6.1 O certame será conduzido pelo Pregoeiro, com o auxílio da Equipe de Apoio, que terá, em especial, as seguintes atribuições:

- a) Acompanhar os trabalhos da Equipe de Apoio;
- b) Responder as questões formuladas pelas proponentes, relativas ao certame;
- c) Abrir as propostas de preços;
- d) Analisar a aceitabilidade das propostas;
- e) Desclassificar as propostas, indicando os motivos;
- f) Conduzir os procedimentos relativos aos lances e à escolha da proposta do lance de menor preço;
- g) Verificar a habilitação da proponente classificada em primeiro lugar;
- h) Declarar a vencedora;
- i) Receber, examinar e decidir sobre a pertinência dos recursos;
- j) Elaborar a ata da sessão;
- k) Encaminhar o processo à autoridade superior para homologar e autorizar a contratação;
- l) Abrir processo administrativo para apuração de irregularidades visando a aplicação de penalidades previstas na legislação.

7 DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA LICITAÇÕES DA BOLSA DE LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

7.1 As pessoas jurídicas ou empresários individuais interessados deverão nomear, por meio do instrumento de mandato, **com firma reconhecida**, operador devidamente credenciado, diretamente ou em qualquer corretora de mercadorias associada à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, atribuindo poderes para formular lances de preços e praticar todos os demais atos e operações no site: www.bllcompras.org.br;

7.2 O acesso do operador ao pregão, para efeito de encaminhamento de proposta de preço e lances sucessivos de preços, em nome da licitante, somente se dará mediante prévia definição de senha privativa;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

7.3 A chave de identificação e a senha dos operadores poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, salvo quando canceladas por solicitação da credenciada ou por iniciativa da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil;

7.4 São de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como, seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu representante, não cabendo à Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros;

7.5 O credenciamento da proponente e de seu representante legal junto ao sistema eletrônico implica a responsabilidade legal pelos atos praticados e a presunção de capacidade técnica para realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

8 DA PARTICIPAÇÃO

8.1 A participação no Pregão Eletrônico - Sistema de Registro de Preços, se dará por meio da digitação da senha pessoal e intransferível do representante credenciado, na forma do disposto no subitem 7.1 e subsequente cadastramento da proposta inicial de preços, exclusivamente por meio de sistema eletrônico, observados data e horário limite estabelecidos;

8.2 Caberá a proponente acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou da desconexão do seu representante;

8.3 Qualquer dúvida em relação ao acesso no sistema operacional, poderá ser esclarecida ou através da Bolsa de Licitações e Leilões no fone (41) 3042-9909 ou pelo e-mail contato@bll.org.br ou através do site www.bllcompras.org.br

9 DA ABERTURA DAS PROPOSTAS E A FORMULAÇÃO DOS LANCES

9.1 A partir do horário previsto no Edital e no sistema terá início a sessão pública do pregão eletrônico - sistema de registro de preços, com a divulgação das propostas de preços recebidas, passando o Pregoeiro a avaliar a aceitabilidade das propostas;

9.2 Aberta a etapa competitiva, os representantes das proponentes deverão estar conectados ao sistema para participar da sessão de lances, sendo que a cada lance ofertado a participante será imediatamente informada de seu recebimento e respectivo horário de registro e preço;

9.3 Somente serão aceitos lances cujos preços forem inferiores ao último lance da proponente que tenha sido anteriormente registrado no sistema;

9.4 Não serão aceitos 02 (*dois*) ou mais lances de mesmo preço, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar;

9.5 Durante o transcurso da sessão pública os participantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, mas o sistema **não identificará** o autor dos lances aos demais participantes;

9.6 No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão Eletrônico, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

lances, retornando o Pregoeiro, quando possível, sua atuação no certame, sem prejuízos dos atos realizados;

9.7 Quando a desconexão persistir por tempo superior a 10 (*dez*) minutos, a sessão do Pregão Eletrônico será suspensa e terá reinício somente após a comunicação expressa aos operadores representantes das participantes, através de mensagem eletrônica (*e-mail*) divulgando data e hora da reabertura da sessão;

9.8 Será utilizado o modo de disputa “**ABERTO E FECHADO**”, em que se inicia com a apresentação de lances sucessivos (fase aberta), com envio final de um lance fechado pelos detentores das melhores propostas da fase aberta (fase fechada).

9.9 A etapa de lances da sessão pública terá duração inicial de quinze minutos. Após esse prazo, o sistema encaminhará aviso de fechamento iminente dos lances, após o que transcorrerá o período de tempo de até dez minutos, aleatoriamente determinado, findo o qual será automaticamente encerrada a recepção de lances.

9.10 Encerrado o prazo previsto no item anterior, o sistema abrirá oportunidade para que o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até dez por cento superior àquela possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.11 Não havendo pelo menos três ofertas nas condições definidas neste item, poderão os autores dos melhores lances, na ordem de classificação, até o máximo de três, oferecer um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.12 Após o término dos prazos estabelecidos nos itens anteriores, o sistema ordenará os lances segundo a ordem crescente de valores.

9.13 Não havendo lance final e fechado classificado na forma estabelecida nos itens anteriores, haverá o reinício da etapa fechada, para que os demais licitantes, até o máximo de três, na ordem de classificação, possam ofertar um lance final e fechado em até cinco minutos, o qual será sigiloso até o encerramento deste prazo.

9.14. Poderá o pregoeiro, auxiliado pela equipe de apoio, justificadamente, admitir o reinício da etapa fechada, caso nenhum licitante classificado na etapa de lance fechado atender às exigências de habilitação.

9.15. Não serão aceitos dois ou mais lances de mesmo valor, prevalecendo aquele que for recebido e registrado em primeiro lugar ou de valor inferior ao já ofertado pelo licitante.

9.16. Durante o transcurso da sessão pública, os licitantes serão informados, em tempo real, do valor do menor lance registrado, vedada a identificação do licitante.

9.17. No caso de desconexão com o Pregoeiro, no decorrer da etapa competitiva do Pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível aos licitantes para a recepção dos lances.

9.18. Caso o licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta e, na hipótese de desistência de apresentar outros lances, valerá o último lance por ele ofertado, para efeito de ordenação das propostas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.19. Em relação a itens/grupos não exclusivos para participação de microempresas e empresas de pequeno porte, uma vez encerrada a etapa de lances, será efetivada a verificação automática, junto à Receita Federal, do porte da entidade empresarial. O sistema identificará em coluna própria as microempresas e empresas de pequeno porte participantes, procedendo à comparação com os valores da primeira colocada, se esta for empresa de maior porte, assim como das demais classificadas, para o fim de aplicar-se o disposto nos arts. 44 e 45 da LC nº 123, de 2006 e alterações.

9.20. Nessas condições, as propostas de microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrarem na faixa de até 5% (cinco por cento) acima da proposta ou lance de menor preço serão consideradas empatadas com a primeira colocada.

9.21. A melhor classificada nos termos do item anterior terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de 5 (cinco) minutos controlados pelo sistema, contados após a comunicação automática para tanto.

9.22. Caso a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no prazo estabelecido no subitem anterior.

9.23. No caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem nos intervalos estabelecidos nos subitens anteriores, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

9.24. A ordem de apresentação pelos licitantes é utilizada como um dos critérios de classificação, de maneira que só poderá haver empate entre propostas iguais (não seguidas de lances), ou entre lances finais da fase fechada do modo de disputa aberto e fechado.

9.25. Havendo eventual empate entre propostas ou lances, o critério de desempate será aquele previsto no art. 60º, da Lei nº 14.133/21, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens fornecidos:

9.25.1. Por empresas brasileiras;

9.25.2. Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

9.25.3. Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na legislação.

9.26. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas empatadas.

9.27. Encerrada a etapa de envio de lances da sessão pública, o pregoeiro deverá encaminhar, pelo sistema eletrônico, contraproposta ao licitante que tenha apresentado o melhor preço, para que seja obtida melhor proposta, vedada a negociação em condições diferentes das previstas neste Edital.

9.28. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelos demais licitantes.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

9.29. O pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de 03 (três) horas, envie a proposta adequada ao último lance ofertado após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

9.30. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento.

10 DA PROPOSTA NO SISTEMA ELETRÔNICO

10.1 O encaminhamento da proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. A Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances;

10.2 No preenchimento da proposta eletrônica deverão, obrigatoriamente, ser informadas no campo próprio, **a Especificação e a Marca do produto ofertado**, conforme a ficha técnica descritiva. A não inserção de arquivos ou informações contendo a especificação e a marca do produto, neste campo, implicará na **desclassificação** da empresa, face à ausência de informação suficiente para classificação da proposta;

10.3 O objeto deverá estar totalmente dentro das especificações contidas no **ANEXO I**;

10.4 A validade da proposta será de 60 (sessenta) dias, contados a partir da data da sessão pública do Pregão.

11 DA PROPOSTA ESCRITA

11.1 **A empresa vencedora** deverá enviar ao Pregoeiro, a Proposta de Preços escrita, conforme **Anexo II**, com o preço oferecido após a etapa de lances, em 01 (*uma*) via, **rubricada em todas as folhas e a última assinada pelo Representante Legal** citado nos documentos de habilitação, em linguagem concisa, sem emendas, rasuras ou entrelinhas, e ainda, conter a Razão Social, CNPJ/MF, Inscrição Estadual e endereço completo, número de telefone e fax, no prazo estipulado no subitem **9.29 deste Edital**;

11.1.1 Na proposta escrita, deverá conter:

- a) **Especificação completa e marca do produto ofertado**, com as informações técnicas que possibilitem a sua completa avaliação, conforme descrito no **Anexo I** deste Edital;
- b) O preço, valor total e valores dos impostos e do frete que já deverão estar computados no preço dos produtos;
- c) A validade da proposta, que não poderá ser inferior a 60 (sessenta) dias, contados da data de abertura das propostas virtuais;
- d) O prazo de entrega dos produtos;
- e) Data e assinatura do Representante Legal da proponente;
- f) Outras informações que a proponente julgar necessárias.

11.2 No preço proposto deverão estar inclusos todos os tributos, encargos, fretes e outras despesas incidentes para a sua perfeita entrega nos locais indicados pelo Município, não cabendo à vencedora reclamações ou alegações de que algum componente foi omitido ou algum empecilho não foi considerado;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

11.3 Atendidos todos os requisitos, será considerada vencedora a licitante que oferecer o **MENOR PREÇO POR ITEM**;

11.4 Serão desclassificadas as propostas que conflitem com as normas deste Edital ou da legislação em vigor;

11.5 Serão rejeitadas as propostas que:

- a) Apresentarem preço superior ao máximo estipulado no Edital;
- b) Conttenham mais de **02 (duas)** casas decimais em seu preço;
- c) Estejam incompletas, isto é, não conttenham informações suficientes que permitam a perfeita identificação do ofertado;
- d) Conttenham qualquer limitação ou condição substancialmente contrastante com o presente Edital, ou seja, manifestamente inexecutáveis, por decisão do Pregoeiro.

12 DO CRITÉRIO DE JULGAMENTO

12.1 Para o julgamento será adotado o critério de **MENOR PREÇO POR ITEM**, observado o prazo para fornecimento, as especificações técnicas, parâmetros mínimos de desempenho e de qualidade e demais condições definidas neste Edital e seus Anexos;

12.2 Nos casos de empate:

12.3 O Pregoeiro anunciará a licitante detentora da proposta ou lance de menor preço, imediatamente após o encerramento da etapa de lances da sessão pública ou, quando for o caso, após negociação e decisão pelo Pregoeiro acerca da aceitação do lance de menor preço;

12.4 Se a proposta ou o lance de menor preço não for aceitável, o Pregoeiro examinará a proposta ou o lance subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade e procedendo a sua habilitação. Se for necessário, repetirá esse procedimento, sucessivamente, até a apuração de uma proposta ou lance que atenda ao Edital;

12.5 Da sessão, o sistema gerará ata circunstanciada, na qual estarão registrados todos os atos do procedimento e as ocorrências relevantes.

13 DA DOCUMENTAÇÃO DE HABILITAÇÃO

13.1 Na presente licitação, a fase de habilitação sucederá as fases de apresentação de propostas e lances e de julgamento.

13.2 Os documentos de habilitação constam no **ANEXO III** do presente Edital.

14 DOS ESCLARECIMENTOS SOBRE O EDITAL

14.1 Os pedidos de esclarecimentos referentes ao processo licitatório deverão ser enviados ao pregoeiro, até três dias úteis anteriores à data fixada para abertura da sessão pública, **exclusivamente através da plataforma BLL ou por meio eletrônico via internet**, no endereço licitacao@portoamazonas.pr.gov.br (conforme Lei Federal 14.133/2021).

15 DA IMPUGNAÇÃO AO EDITAL



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

➤15.1 Até três dias úteis antes da data fixada para recebimento das propostas, qualquer pessoa, física ou jurídica, é parte legítima para impugnar o ato convocatório da Licitação, conforme Lei Federal 14.133/2021;

15.2 Caberá ao pregoeiro, auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até três dias úteis, limitado ao último dia útil anterior à data da abertura do certame (conforme Lei Federal 14.133/2021);

15.3 Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame (conforme Lei Federal 14.133/2021);

15.4 Não serão conhecidos os pedidos de esclarecimentos ou impugnações, vencidos os respectivos prazos legais.

15.5 Aos pedidos de esclarecimentos ou impugnações deverão ser anexadas cópias dos documentos que comprovem o nome da pessoa física que assina o petitório ou a representatividade da empresa (contrato social, estatuto, procuração, ou outro documento que comprove que a pessoa que assinou o pedido de impugnação é representante legal da empresa) sob pena desta não serem analisada por ausência de documento formal para o ato.

➤Obs: SÓ SERÃO ANALISADAS SOLICITAÇÕES DE IMPUGNAÇÕES conforme os itens 15.1, 15.2 e 15.5.

16 DOS RECURSOS

16.1 Declarado o vencedor, a pregoeira comunicará a data e horário da fase de manifestação de recursos, onde qualquer licitante poderá, de forma imediata e motivada, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, quando lhe será concedido o prazo de três dias para apresentar as razões de recurso, ficando os demais licitantes, desde logo, intimados para, querendo, apresentarem contrarrazões em igual prazo, que começará a contar do término do prazo do recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos dos autos e que são indispensáveis à defesa dos seus interesses.

16.2 A falta de manifestação imediata e motivada do licitante quanto à intenção de recorrer, nos termos do caput, importará na decadência desse direito, ficando o pregoeiro autorizado a adjudicar o objeto ao licitante declarado vencedor.

16.3 O acolhimento do recurso importará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

16.4 Os autos do processo permanecerão com vista franqueada aos interessados na Comissão de Contratação da **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS** situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256-1122.

17 DO SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS, DO PRAZO DE VALIDADE E DO CANCELAMENTO

17.1 O Sistema de Registro de Preços, rege-se pelas normas e procedimentos previstos pelo Decreto Federal n.º 5.450 de 31 de maio de 2005, pelo Decreto Municipal nº 056, de 28 de março



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

de 2023 e, aplicando-se subsidiariamente, no que couberem, as disposições da Lei Federal n.º 14.133/21;

17.2 O prazo de validade do presente Registro de Preços **será de 12 (doze) meses**, contados a partir da data de assinatura da Ata de Registro de Preços;

17.3 O cancelamento do registro de preços ocorrerá nas hipóteses e condições estabelecidas no pelo Decreto Municipal nº 056, de 28 de março de 2023.

17.4 A existência do preço registrado não obriga a Administração Municipal a firmar a contratação que dele poderá advir, ficando-lhe facultada a utilização de outros meios, respeitada a legislação pertinente às licitações, sendo assegurado à detentora da Ata o direito de preferência em igualdade de condições;

17.5 O preço registrado será publicado no Diário Oficial do Município para orientação da Administração;

17.6 A qualquer tempo, o preço registrado poderá ser revisto em decorrência de eventual redução daquele praticado no mercado, cabendo ao Departamento Municipal de Administração convocar o fornecedor registrado para negociar o novo preço, com vistas a restabelecer o equilíbrio econômico financeiro originalmente registrado.

18 DAS MULTAS E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

18.1 A Detentora sujeitar-se-á, em caso de inadimplemento de suas obrigações, definidas neste instrumento ou em outros que o complementem, as seguintes penalidades, sem prejuízo das sanções legais estabelecidas no Artigo 162 da Lei 14.133/21 e outras responsabilidades civil e criminal:

18.1.1 Multa de 1% (*um por cento*) por dia de atraso na entrega do objeto licitado, calculado sobre o valor correspondente à parte inadimplida, até o limite de 15% (*quinze por cento*), quando então, poderá ser decretada a rescisão unilateral do Contrato, por culpa exclusiva da Contratada;

18.1.2 Multa de 10% (*dez por cento*) sobre o valor contratual, pelo descumprimento de qualquer cláusula estabelecida neste Edital, exceto o prazo de entrega.

18.2 A proponente que, convocada dentro do prazo de validade da sua proposta, não celebrar a Ata de Registro de Preços, deixar de entregar, ou apresentar documentação comprovadamente falsa exigida para a presente licitação, ou que ensejar o retardamento da execução do certame, ou que não mantiver a proposta, que falhar ou fraudar a execução da Ata de Registro de Preços, que se comportar de modo inidôneo, que fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, poderá ser aplicado, conforme o caso, as seguintes sanções, sem prejuízo da reparação dos danos causados ao Município de Porto Amazonas, pelo infrator:

18.2.1 Suspensão temporária do direito de licitar e/ou contratar com a Administração pelo prazo de até 05 (*cinco*) anos;

18.2.2 Declaração de inidoneidade para licitar e contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da sua punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

18.3 Nenhuma sanção será aplicada sem o devido processo administrativo, que prevê defesa prévia da interessada e recurso nos prazos definidos em Lei, sendo-lhe franqueada vista ao processo;

18.4 O atraso, para efeito de cálculo das multas supramencionadas, será contado em dias corridos, a partir do dia seguinte ao vencimento do prazo de fornecimento.

19 DA FORMALIZAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

19.1 No caso de Ata de Registro de Preços – SRP

19.1.1 Homologada a licitação pela autoridade competente, o Município de Porto Amazonas firmará a Ata de Registro de Preços específica com a(s) licitante(s) vencedora(s), visando o cumprimento do objeto licitado;

19.1.2 A(s) licitante(s) vencedora(s) terá(ão) o prazo máximo de 05 (*cinco*) dias úteis, contados a partir da convocação, para assinar a Ata de Registro de Preços, quando deverá comparecer à Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, situada à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, Centro. Este prazo não poderá ser prorrogado;

19.1.3 A recusa injustificada da convocada em assinar a Ata de Registro de Preços, dentro do prazo estabelecido no presente instrumento, a sujeitará à aplicação das penalidades previstas nos subitens 16.1 e 16.2 deste Edital, podendo o Município convidar, sucessivamente por ordem de classificação, as demais licitantes, após comprovação da compatibilidade de sua proposta e atendimento às exigências de habilitação, para celebração da Ata de Registro de Preços.

19.2 No caso de Contrato ou Instrumento equivalente:

19.2.1 O Contrato será formalizado mediante a assinatura das partes, observadas as cláusulas e condições do termo, deste Edital e da proposta vencedora, conforme a minuta do Contrato que integra este Edital – Anexo II;

19.2.2 A assinatura do contrato pela licitante vencedora dar-se-á no prazo de até 05 (*cinco*) dias úteis, a contar da data de sua convocação pelo Município de Porto Amazonas;

19.2.3 O prazo de convocação poderá ser prorrogado, uma única vez, por igual período, quando solicitado pela licitante vencedora, por escrito, durante o seu transcurso e desde que ocorra motivo justificado e aceito pelo Município de Porto Amazonas;

19.2.4 Se a licitante vencedora não comprovar as condições de habilitação consignadas no Edital para assinatura ou recusar-se injustificadamente a assinar o termo de contrato no prazo estabelecido, poderão ser convocadas outras licitantes para fazê-lo, após comprovados os requisitos de habilitação e feita negociação para obtenção de preço melhor, ou será revogada a licitação, sujeitando-se a licitante desistente às penalidades previstas no item 16 deste instrumento, sem prejuízo da aplicação de outras cabíveis;

19.2.5 Na formalização do contrato e durante toda a vigência a Licitante Vencedora deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Edital, condições que serão verificadas pelo Município de Porto Amazonas nos sites oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões que provará de meio legal a regularidade da Licitante vencedora, sendo as mesmas anexas aos autos;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

19.2.6 A vigência do contrato que advir deste Processo Licitatório vigorará a partir da data de sua assinatura em até 12 (doze) meses, podendo ser alterado, nos casos previstos pelo disposto no art. 105, da Lei nº 14.133/21, sempre através de Termo Aditivo.

20 O PRAZO E CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

20.1. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

20.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

20.3. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

20.4. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

20.5. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

20.6. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

20.7. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

20.8. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

21 DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

21.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

21.2. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

21.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

21.4. A Empresa Contratada deverá fornecer em suas notas fiscais o código CATMAT do medicamento, bem como as especificações de lote e validade do medicamento.

21.5. A Contratada que obteve a aplicação do Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, deverá considerar tais descontos em seus preços finais.

21.6. As empresas contratadas têm obrigatoriedade em:

21.7. A nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos deve ser preenchida com o Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas).

21.8. A inclusão de informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal é também exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

22 GESTORES DO CONTRATO E FISCAIS

22.1 A gestora do contrato será Anelise Aparecida Ribas, Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021.

22.2 A fiscal de contrato será a Servidora Melissa Ribas Vieira conforme portaria nº 041 de 06 de junho de 2023, aos quais competirá dirimir as dúvidas que surgirem no curso da execução do contrato, e de tudo dará ciência à Administração.

21 DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

21.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

21.2 A Nota Fiscal Eletrônica deverá ser acompanhada de certidões negativas de débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

21.3 A nota fiscal deverá conter a identificação do Banco, número da Agência e da Conta Corrente, para que seja possibilitado ao Contratante efetuar o depósito bancário do valor devido, bem como,



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

devidamente identificado com o número do Edital e da Ata de Registro de Preços, objeto da presente licitação.

21.4 O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

22 DO CRITÉRIO DE REAJUSTE E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

22.1 O preço pelo qual será contratado o objeto da presente licitação não serão reajustados;

22.2 As despesas decorrentes da aquisição do objeto da presente licitação, correrão à contado recurso da seguinte dotação orçamentária:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01920	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.30.09.00

23 DA FRAUDE E DA CORRUPÇÃO

I – Os licitantes devem observar e o contratado deve observar e fazer observar, por seus fornecedores e subcontratados, se admitida subcontratação, o mais alto padrão de ética durante todo o processo de licitação, de contratação e de execução do objeto contratual. Para os propósitos desta cláusula, definem-se as seguintes práticas:

a)“prática corrupta”: oferecer, dar, receber ou solicitar, direta ou indiretamente, qualquer vantagem com o objetivo de influenciar a ação de servidor público no processo de licitação ou na execução de contrato;

b)“prática fraudulenta”: a falsificação ou omissão dos fatos, com o objetivo de influenciar o processo de licitação ou de execução de contrato;

c)“prática colusiva”: esquematizar ou estabelecer um acordo entre dois ou mais licitantes, com ou sem o conhecimento de representantes ou prepostos do órgão licitador, visando estabelecer preços em níveis artificiais e não-competitivos;

d)“prática coercitiva”: causar dano ou ameaçar causar dano, direta ou indiretamente, às pessoas ou sua propriedade, visando influenciar sua participação em um processo licitatório ou afetar a execução do contrato;

e)“prática obstrutiva”: (i) destruir, falsificar, alterar ou ocultar provas em inspeções ou fazer declarações falsas aos representantes do organismo financeiro multilateral, com o objetivo de impedir materialmente a apuração de alegações de prática prevista, em Edital;

(ii) atos cuja intenção seja impedir materialmente o exercício do direito de o organismo financeiro multilateral promover inspeção.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

II – Na hipótese de financiamento, parcial ou integral, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, este organismo imporá sanção sobre a empresa ou pessoa física, inclusive declarando-a inelegível, indefinidamente ou por prazo determinado, para a outorga de contratos financiados pelo organismo se, em qualquer momento, constatar o envolvimento da empresa, diretamente ou por meio de um agente, em práticas corruptas, fraudulentas, colusivas, coercitivas ou obstrutivas ao participar da licitação ou da execução um contrato financiado pelo organismo.

III – Considerando os propósitos das cláusulas cima, o licitante vencedor, como condição para a contratação, deverá concordar e autorizar que, na hipótese de o contrato vir a ser financiado, em parte ou integralmente, por organismo financeiro multilateral, mediante adiantamento ou reembolso, permitirá que o organismo financeiro e/ou pessoas por ele formalmente indicadas possam inspecionar o local de execução do contrato e todos os documentos, contas e registros relacionados à licitação e à execução do contrato.

24 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

24.1 É facultado a Pregoeira, ou à autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a **promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo**, vedada a inclusão de documento ou informação que deveria constar no ato da sessão pública;

24.1.1 Nesse caso, **a adjudicação** somente produzirá os efeitos necessários após a conclusão da diligência promovida;

24.2 Fica assegurado ao **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** o direito de, no interesse da Administração, anular ou revogar, a qualquer tempo, no todo ou em parte, a presente licitação, dando ciência aos participantes, na forma estabelecida pela Lei 14.133/21 e suas alterações;

24.3 Os proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS** não será, em nenhuma hipótese, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório;

24.4 Os proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação;

24.5 Após apresentação da proposta, não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente e aceito pela Pregoeira;

24.6 Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação da Pregoeira em contrário;

24.7 **Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, excluir-se-á o dia do início e incluir-se-á o do vencimento. Só se iniciarão e vencerão prazos em dias de expediente na PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS;**

24.8 O não atendimento a exigências formais não essenciais não importará no afastamento do licitante, desde que seja possível a aferição da sua qualificação e a exata compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública de pregão;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

24.9 As normas que disciplinam este Pregão serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre os interessados, conforme determina o parágrafo único do art. 4º do Decreto nº 3.555/2000 que regulamenta a licitação na modalidade Pregão;

24.10 Qualquer pedido de esclarecimento em relação a eventuais dúvidas na interpretação do presente Edital e seus anexos deverá ser encaminhado, por escrito, verbal ou meio eletrônico licitacao@portoamazonas.pr.gov.br à Pregoeira, na Comissão de Contratação, das 08:00 às 11:30 e das 13:00 às 17:00 horas, à Rua Guilherme Schiffer, nº 67, centro, Porto Amazonas, Paraná, tel: (42) 3256.1122;

24.11 Os casos omissos serão dirimidos pela Pregoeira com observância da legislação regedora, em especial a Lei nº 14.133/21 e suas alterações;

24.12 O foro para dirimir questões relativas ao presente Edital será da Comarca de Palmeira, Estado do Paraná;

Porto Amazonas, 19 de novembro de 2024.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO I- TERMO DE REFERÊNCIA

Órgão requerente	DEPARTAMENTO MUNICIPAL DE SAÚDE
Telefone	(42) 32561540
E-mail	licitasaude@portoamazonas.pr.gov.br

1- Definição do objeto:

Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, itens desertos do pregão nº 36/2024 e cinco medicamentos novos inseridos pela Comissão de Farmácia.

Tabela com quantitativo:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UNI.	QTD
01	BR02749 18-2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica	UN	50
02	BR02783 38	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - Comprimido	CO	144
03	BR03087 32	ÁCIDO VÁLPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL	FRS	200
04	BR02782 81	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100
05	BR02705 9	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	2.00 0
06	BR02701 40	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - Comprimido	CO	6.00 0
07	BR02701 38	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	100
08	BR03063 61	CARBONATO DE CÁLCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - Comprimido	CO	1000



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

09	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável	FR	1.500
10	BR0401891	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG - Ampola I de 1 mL + Ampola II de 1 mL	AMP	1.000
11	BR0267629	CINARIZINA 75 MG - Comprimido	CO	5.000
12	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola 10 mL	AM	100
13	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução nasal spray - Frasco 30 mL	FR	100
14	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL	AM	100
15	BR0270495-1	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - Bisnaga 30G	UN	200
16	BR0272217	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML – CAIXA COM 25 AMPOLAS – Ampola 1mL	CX	08
17	BR0272334	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	500
18	BR0272336	DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - Ampola 10 mL	AM	200
19	BR0268446	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL	AM	50
20	BR0272645	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG – Seringa 0,4 mL	AM	100
21	BR0270116	ETOMIDATO 2 MG/ML - Ampola 10 mL	AM	100
22	BR0300723	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	100



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

23	BR03808 65	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 mL	FR	50
24	BR02673 28	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL	FRS	36
25	BR02676 71	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Comprimido	CO	40.0 00
26	BR02681 15	HIDRALAZINA 20 MG/ML – Ampola 1 mL	AMP	500
27	BR02672 92	IMIPRAMINA 25 MG - Comprimido	CO	10.0 00
28	BR02711 57-2	INSULINA HUMANA NPH - Frasco 10 mL	FRS	50
29	BR02711 54-1	INSULINA HUMANA REGULAR - Frasco 10 mL	FRS	50
30	BR02701 26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - Comprimido	CO	5.00 0
31	BR02727 89	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - Cartela com 21 comprimidos	CO	100
32	BR02681 23	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Comprimido	CO	10.0 00
33	BR02698 46-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g	EM	50
34	BR02698 43-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FRS	100
35	BR02723 26	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	100



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

36	BR02708 46	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AM	200
37	BR02685 04	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	200
38	BR02723 29	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	50
39	BR02677 69	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL	UN	1.00 0
40	BR02695 71-1	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Solução oftálmica	FR	20
41	BR02725 68	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL	FRS	200
42	BR02948 87	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco	FRS	400
43	BR02682 36-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML - Sistema fechado	UN	3.00 0
44	BR02700 92	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado	UN	1.00 0
45	BR03654 54	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5g	UN	50
46	BR02680 75	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL	AM	50
47	BR02684 42	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável	AM	50

Tabela com valores de média:

Links dos valores utilizados na cesta de preços:

PREFEITURA DE APODI

https://apodi.rn.gov.br/arquivos_download.php?pg=licitacao&id=1545&subid=5193

CONSÓRCIO INTERFEDERATIVO DE SAÚDE DO ALTO SERTÃO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

https://www.procedebahia.com.br/publica/documentos/PRSDZQ78PHYAG-20221206-172024--!-02_Adjudicacao_PE_0132022.pdf

PREFEITURA DE SÃO JOÃO DA MATA

<https://www.saojoaodamata.mg.gov.br/upload/licitacoes/EDITAL%20REGISTRO%20DE%20PRECOS%20MEDICAMENTOS%20%202024.pdf>

PREFEITURA DE BOCAIUVA DO SUL

<https://www.bocaiuvadosul.pr.gov.br/licitacoes/19da94642f6b05fe2284451c68970a54.pdf>

PREFEITURA DE LUCELIA

<https://www.lucelia.sp.gov.br/public/admin/globalarq/licitacao/arquivo/1f292a5b3c1658d0d4b013d69d4574e3.pdf>

PREFEITURA DE PILAR DO SUL

<https://www.pilardosul.sp.gov.br/public/admin/globalarq/ata-preco/3eed6612afd909d5e94a69c6744a742b.pdf>

DISTRITO FEDERAL

https://www.saude.df.gov.br/documents/37101/0/Ata_de_Registro_de_Precos_112449789A.pdf/3f52e516-8e1a-7754-5dd5-bb2d5fe9f0c7?t=1687265462774

CISAMREC - CONSÓRCIO INTERMUNICIPAL DE SAÚDE DA AMREC

file:///C:/Users/Usu%C3%A1rio/Downloads/1710845806_a.r.p._n._001.cisamrec.2024_do_p.e._001.cisamrec.2024_ass.pdf

PREFEITURA DE JARDIM

<https://transparencia.bomjardim.pe.gov.br/app/pe/bom-jardim/1/licitacoes/detalhamento-de-licitacao/757>

PREFEITURA DE SÃO MARCOS

https://pregaobanrisul.com.br/editais/0021_2024/316292

Tabela com médias dos valores encontrados em R\$:

DESCRIÇÃO DOS ITENS	BPS	NOTA PR	JOÃO	ALTO	JARDIM	BOCAIUVA	LUCÉLIA	DF	CRICIUMA	CIMRE C	PILAR	APODI	SÃO	MÉDIA
ACETATO DE RETINOL	16,4967	12,8200	20,1910											16,5026



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomad a oftálm ica														
ÁCIDO TRANE XÂMICO 250 MG - Compri mido	1,410 0	2,967 5	4,283 0											2,88 68
ÁCIDO VÁLPR ÓICO (VALP ROAT O DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL	6,016 7	7,570 0	1,475 0											5,02 06
ADEN OSINA, FOSFA TO 3 MG/ML - Ampola 2 mL	10,27 33	10,38 00	-	13,99 00										11,5 478
BETA META SONA, ACETA TO 3 MG/ML + BETA META SONA, FOSFA TO DISSÓ	5,946 1	5,86	-	5,400 0										5,73 54



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

DICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL														
BIPERI DENO, CLORI DRAT O 2 MG - Compri mido	0,601 1	0,810 3	0,454 0											0,62 18
BIPERI DENO, LACTA TO 5 MG/ML - Ampola 1 mL	4,500 0		-			3,030 0					4,67			4,06 6
CARB ONAT O DE CALCI O 600 MG + COLE CALCI FEROL 400 UI - Compri mido	0,320 0	1,951 6	0,367 0											0,87 95
CETO PROF ENO 100 MG - Pó p/ suspen são injetáv el	2,340 3	1,540 0	5,762											3,21 41
CIANO COBAL AMINA	2,200 0	5,646 7	-						4,2800					4,04 22



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

5000 MCG + TIAMIN A 100 MG + PIRID OXINA 100 MG - Ampola I de 1 mL + Ampola II de 1 mL														
CINARI ZINA 75 MG - Compri mido	0,628 9	0,402 0				0,630 0								0,55 36
CLOR ETO DE POTÁS SIO 19,1% - Ampola 10 mL	0,530 5	0,770 5	0,630 0											0,64 37
CLOR ETO DE SÓDIO 0,9% - Soluçã o nasal spray - Frasco 30 mL	2,220 0	2,483 5	5,112 0											3,27 18
CLOR ETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL	0,752 6	0,856 7	0,837 0											0,81 54



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

COLA GENA SE 0,6 U/G + CLOR ANFEN ICOL 0,01 G/G - Bisnag a 30G	13,01 00	8,023 3	27,94 00											16,3 244
DIMEN IDRINA TO 50 MG/ML + CLORI DRAT O DE PIRED OXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL	5,716 5	4,990 0	7,275 0											5,99 38
DIMEN IDRAT O 3 MG/ML + PIRID OXINA 5 MG/ML + GLICO SE 100 MG/ML + FRUTO SE 100 MG/ML - Ampola 10 mL	8,570 0									9,2300			7,674 7	8,49 15
DOBU TAMIN A, CLORI	6,007 0	5,820 0	8,720 0											6,84 90



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

DRAT O 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL														
ENOX APARI NA SÓDIC A 40 MG AMP 1 ML	17,00 33	25,28 00			25,84 00									22,7 077
ETOMI DATO 2 MG/ML - Ampola 10 mL	11,38 57			14,60 00		14,49 00								13,4 919
FENO BARBI TAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL	4,443 3	8,430 0	-				5,283 3							6,05 22
FLUOC INOLO NA ACET ONIDA 0,25 MG/ML + SULFA TO DE POLIMI XINA B 10.000 UI/ML + SULFA TO DE NEOMI CINA 3,5 MG/ML	4,790 0	4,430 0	-				11,96 00							7,06 00



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

+ CLORI DRAT O DE LIDOC AÍNA 20 MG/ML - Soluçã o otológi ca - Frasco 5 mL														
FOSFA TO DE SÓDIO MONO BÁSIC O 0,16 G/ML + FOSFA TO DE SÓDIO DIBÁSI CO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL	8,299 5	13,11 00	-			7,590 0								9,66 65
GLIBE NCLA MIDA 5 MG - Compri mido	0,047 1	0,048 0	0,057 0											0,05 07
HIDRA LAZIN A 20 MG/ML	6,493 3	6,240 0	-	7,000 0										6,57 78
IMIPR AMINA 25 MG -	0,476 7	0,418 0	0,756 0											0,55 02



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comprido														
INSULINA HUMANA NPH - Frasco 10 mL	45,6100	19,6700	-	22,0000										29,0933
INSULINA HUMANA REGULAR - Frasco 10 mL	29,6667	19,6700	-	22,0000										23,7789
LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG	1,5183	2,6590	-				5,8867							3,3547
LEVONORGETREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - Cartela com 21 comprimidos	0,2365	0,4738	0,1260											0,2788
LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG -	0,3367	0,2387	0,3660											0,3138



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

Comprido														
LIDOC AÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g	5,2267	5,9800	6,3640											5,8569
LIDOC AÍNA S/ VASO CONTRITO 20 MG/ML - Frasco 20 mL	4,3867	6,0208	6,9120											5,7732
NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL	6,8990	8,4000		7,2500										7,5163
NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	15,3967	-	12,2020								10,6000			12,7329
ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML	1,5900		3,0000	3,092										2,5606



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- Ampola 2 mL														
PETIDI NA, CLORI DRAT O 50 MG/ML - Ampola 2 mL	3,160 0	-	3,856 0					7,760 0						4,92 53
PROM ETAZI NA 25 MG/ML - Ampola 2 mL	2,460 3	2,540 0	4,685 0											3,22 84
PROXI META CAÍNA, CLORI DRAT O 5 MG/ML - Soluçã o oftálmi ca	10,99 33	8,390 0	-	11,40 00										10,2 611
RETIN OL (VITAM INA A) 50.000 UI/ML + COLE CALCI FEROL (VITAM INA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL	7,348 4	5,720 0	20,19 10											11,0 865



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

SALBU TAMO L 100MC G/DOS E AERO SOL - 200 DOSE S - Frasco	17,76 06	15,59 00	27,08 50											20,1 452
SOLU ÇÃO FISIO LOGICA 0,9% 250 ML - Sistem a fechad o	4,086 5	3,110 0	-	-				7,900 0						5,03 22
SOLU ÇÃO GLICO SE 5% 100 ML - Sistem a fechad o	5,950 0	4,860 0	-	-				10,10 00						6,97 00
SORBI TOL 714 MG/G + LAURI LSULF ATO DE SODIO 7,7 MG/G - Bisnag a 6,5g	5,570 0	4,734 3	-						4,1057					4,80 33



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL	6,0967	7,4100	-	8,0000										7,1689
SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável	18,0900	20,4400	38,3750											25,6350
CLORIDRATO DE DIFENIDRAMINA 50MG COM 25	26,0267	25,6300							19,5500					23,7356

Tabela com valores finais:

ITEM	CATMAT	DESCRIÇÃO	UN	QTD	VALOR UNI.	VALOR TOTAL
01	BR0274918-2	ACETATO DE RETINOL 10.000 UI + ASS. 3,5GR - Pomada oftálmica	UN	50	R\$ 16,5026	R\$ 825,1300
02	BR0278338	ÁCIDO TRANEXÂMICO 250 MG - Comprimido	CO	144	R\$ 2,8868	R\$ 415,6992
03	BR0308732	ÁCIDO VÁLPRÓICO (VALPROATO DE SÓDIO) 250 MG/5 ML – Frasco 100 mL	FRS	200	R\$ 5,0206	R\$ 1.004,1200
04	BR0278281	ADENOSINA, FOSFATO 3 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	100	R\$ 11,5478	R\$ 1.154,7800



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

05	BR027059	BETAMETASONA, ACETATO 3 MG/ML + BETAMETASONA, FOSFATO DISSÓDICO 3 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	2.000	R\$ 5,7354	R\$ 11.470,8000
06	BR0270140	BIPERIDENO, CLORIDRATO 2 MG - Comprimido	CO	6.000	R\$ 0,6218	R\$ 3.730,8000
07	BR0270138	BIPERIDENO, LACTATO 5 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	100	R\$ 4,066	R\$ 406,6000
08	BR0306361	CARBONATO DE CALCIO 600 MG + COLECALCIFEROL 400 UI - Comprimido	CO	1000	R\$ 0,8795	R\$ 879,5000
09	BR0340101	CETOPROFENO 100 MG - Pó p/ suspensão injetável	FR	1.500	R\$ 3,2141	R\$ 4.821,1500
10	BR0401891	CIANOCOBALAMINA 5000 MCG + TIAMINA 100 MG + PIRIDOXINA 100 MG - Ampola I de 1 mL + Ampola II de 1 mL	AMP	1.000	R\$ 4,0422	R\$ 4.042,2000
11	BR0267629	CINARIZINA 75 MG - Comprimido	CO	5.000	R\$ 0,5536	R\$ 2.768,0000
12	BR0267162	CLORETO DE POTÁSSIO 19,1% - Ampola 10 mL	AM	100	R\$ 0,6437	R\$ 64,3700
13	BR0375474-2	CLORETO DE SÓDIO 0,9% - Solução nasal spray - Frasco 30 mL	FR	100	R\$ 3,2718	R\$ 327,1800
14	BR0267574	CLORETO DE SÓDIO 20% - Ampola 10 mL	AM	100	R\$ 0,8154	R\$ 81,5400
15	BR0270495-1	COLAGENASE 0,6 U/G + CLORANFENICOL 0,01 G/G - Bisnaga 30G	UN	200	R\$ 16,3244	R\$ 3.264,8800
16	BR0272217	DIFENIDRAMINA, CLORIDRATO 50MG/ML – CAIXA COM 25 AMPOLAS – Ampola 1mL	CX	08	R\$ 23,7356	R\$ 189,8848



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

17	BR02723 34	DIMENIDRINATO 50 MG/ML + CLORIDRATO DE PIREDOXINA 50 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	500	R\$ 5,9938	R\$ 2.996,9000
18	BR02723 36	DIMENIDRATO 3 MG/ML + PIRIDOXINA 5 MG/ML + GLICOSE 100 MG/ML + FRUTOSE 100 MG/ML - Ampola 10 mL	AM	200	R\$ 8,4915	R\$ 1.698,3000
19	BR02684 46	DOBUTAMINA, CLORIDRATO 12,5 MG/ML - Ampola 20 mL	AM	50	R\$ 6,8490	R\$ 342,4500
20	BR02726 45	ENOXAPARINA SÓDICA 40 MG – Seringa 0,4 mL	AM	100	R\$ 22,7077	R\$ 2.270,7766
21	BR02701 16	ETOMIDATO 2 MG/ML - Ampola 10 mL	AM	100	R\$ 13,4919	R\$ 1.349,1900
22	BR03007 23	FENOBARBITAL 40 MG/ML - Frasco 20 mL	FR S	100	R\$ 6,0522	R\$ 605,2200
23	BR03808 65	FLUOCINOLONA ACETONIDA 0,25 MG/ML + SULFATO DE POLIMIXINA B 10.000UI/ML + SULFATO DE NEOMICINA 3,5 MG/ML + CLORIDRATO DE LIDOCAÍNA 20 MG/ML - Solução otológica - Frasco 5 mL	FR	50	R\$ 7,0600	R\$ 353,0000
24	BR02673 28	FOSFATO DE SÓDIO MONOBÁSICO 0,16 G/ML + FOSFATO DE SÓDIO DIBÁSICO 0,06 G/ML - Frasco 130 mL ou 133 mL	FR S	36	R\$ 9,6665	R\$ 347,9940
25	BR02676 71	GLIBENCLAMIDA 5 MG - Comprimido	CO	40.0 00	R\$ 0,0507	R\$ 2.028,0000
26	BR02681 15	HIDRALAZINA 20 MG/ML – Ampola 1 mL	AM P	500	R\$ 6,5778	R\$ 3.288,9000
27	BR02672 92	IMIPRAMINA 25 MG - Comprimido	CO	10.0 00	R\$ 0,5502	R\$ 5.502,0000



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

28	BR02711 57-2	INSULINA HUMANA NPH - Frasco 10 mL	FR S	50	R\$ 29,0933	R\$ 1.454,6650
29	BR02711 54-1	INSULINA HUMANA REGULAR - Frasco 10 mL	FR S	50	R\$ 23,7789	R\$ 1.188,9450
30	BR02701 26	LEVODOPA + BENSERAZIDA 200 MG + 50 MG - Comprimido	CO	5.00 0	R\$ 3,3547	R\$ 16.773,5000
31	BR02727 89	LEVONORGESTREL 0,15 MG + ETINILESTRADIOL 0,03 MG - Cartela com 21 comprimidos	CO	100	R\$ 0,2788	R\$ 27,8800
32	BR02681 23	LEVOTIROXINA SÓDICA 50 MCG - Comprimido	CO	10.0 00	R\$ 0,3138	R\$ 3.138,0000
33	BR02698 46-2	LIDOCAÍNA 20 MG/G - Gel - Bisnaga 30 g	EM	50	R\$ 5,8569	R\$ 292,8450
34	BR02698 43-2	LIDOCAÍNA S/ VASOCONSTRITOR 20 MG/ML - Frasco 20 mL	FR S	100	R\$ 5,7732	R\$ 577,3200
35	BR02723 26	NALOXONA 0,4 MG/ML - Ampola 1 mL	AM	100	R\$ 7,5163	R\$ 751,6300
36	BR02708 46	NORETISTERONA, ENANTATO 50 MG/ML + VALERATO DE ESTRADIOL 5 MG/ML	AM	200	R\$ 12,7329	R\$ 2.546,5800
37	BR02685 04	ONDANSETRONA, CLORIDRATO 2 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	200	R\$ 2,5606	R\$ 512,1200
38	BR02723 29	PETIDINA, CLORIDRATO 50 MG/ML - Ampola 2 mL	AM	50	R\$ 4,9253	R\$ 246,2650
39	BR02677 69	PROMETAZINA 25 MG/ML - Ampola 2 mL	UN	1.00 0	R\$ 3,2284	R\$ 3.228,4000
40	BR02695 71-1	PROXIMETACAÍNA, CLORIDRATO 5 MG/ML - Solução oftálmica	FR	20	R\$ 10,2611	R\$ 205,2220
41	BR02725 68	RETINOL (VITAMINA A) 50.000 UI/ML + COLECALCIFEROL (VITAMINA D) 10.000 UI/ML - Frasco 10 mL	FR S	200	R\$ 11,0865	R\$ 2.217,3000



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

42	BR02948 87	SALBUTAMOL 100MCG/DOSE AEROSOL - 200 DOSES – Frasco	FR S	400	R\$ 20,1452	R\$ 8.058,0800
43	BR02682 36-3	SOLUÇÃO FISIOLÓGICA 0,9% 250 ML - Sistema fechado	UN	3.00 0	R\$ 5,0322	R\$ 15.096,6000
44	BR02700 92	SOLUÇÃO GLICOSE 5% 100 ML - Sistema fechado	UN	1.00 0	R\$ 6,9700	R\$ 6.970,0000
45	BR03654 54	SORBITOL 714 MG/G + LAURILSULFATO DE SÓDIO 7,7 MG/G - Bisnaga 6,5g	UN	50	R\$ 4,8033	R\$ 240,1650
46	BR02680 75	SULFATO DE MAGNÉSIO 50% - Ampola 10 mL	AM	50	R\$ 7,1689	R\$ 358,4450
47	BR02684 42	SUXAMETÔNIO, CLORETO 100MG - Pó p/ solução injetável	AM	50	R\$ 25,6350	R\$ 1.281,7500
VALOR GLOBAL						R\$ 121.395,0816

1.4. Classificação do objeto: Bens de consumo

Subclasse da Classificação Nacional de Atividades Econômicas – CNAE:
46.44-3-01 - Comércio atacadista de medicamentos e drogas de uso humano

1.5. Justificativa para dispensa dos documentos solicitados: Não se aplica

1.6. Valor total: Conforme cotações realizadas pelo Departamento Municipal de Saúde para aquisição dos itens citados no Termo de Referência em anexo estimou-se o Valor Global: R\$ 121.395,0816 (Cento e vinte e um mil e trezentos e noventa e cinco reais e oitocentos e dezesseis décimos de centésimos de reais).

2- Justificativa:

2.1. A solicitação do pregão se deve ao fato dos itens terem ficado desertos no pregão nº 036/2024. Justificamos que depois de realizada a solicitação de dotação orçamentária foi necessário o aumento dos quantitativos, portanto os valores finais ficaram modificados de R\$ 117.835,4716 para R\$121.395,0816. A solução apresentada consiste na realização de procedimento licitatório, via Sistema de Registro de Preços (SRP), para contratação de empresa para futuro e eventual fornecimento de medicamentos destinados a atender as necessidades dos indivíduos que passam por atendimento nas unidades: Unidade Básica de Saúde Drº Roberto Osório Saraiva de Almeida, Unidade Básica Leonaldo Gomes da Costa, Pronto Atendimento Menino Jesus e usuários residentes do município que utilizam a rede SUS fora da cidade de Porto Amazonas.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

2.2. Nosso município busca como propósito maior garantir à população o acesso equânime a medicamentos essenciais e complementares de qualidade, em todos os níveis de atenção à saúde, cuidando de promover o seu uso racional e a humanização do atendimento prestado aos seus usuários.

2.3. Esta aquisição de medicamentos da lista padronizada de medicamentos do município, REMUME, elencados, serão para atender a demanda dos usuários do município oriundos da Unidade Básica de Saúde Drº Roberto Osório Saraiva de Almeida, Unidade Básica Leonaldo Gomes da Costa, Pronto Atendimento Menino Jesus e usuários que utilizam a rede SUS fora da cidade de Porto Amazonas.

2.4. Nossa necessidade de compra de medicamentos dessa padronização para o fornecimento gratuito a população se dá, pois, a maioria da população do município é totalmente dependente do Sistema Único de Saúde (SUS) para receber atendimento em saúde e medicamentos.

2.5. A Comissão de Farmácia e Terapêutica do município (CFT) no ano de 2024 realizou algumas alterações de inclusão de medicamentos na REMUME, devido a isso a listagem deste Termo de Referência foi reformulada, como descreve a ata de aprovação pela CFT.

2.6. Utilizaremos a cesta de preços indicada como uma Orientação do Tribunal de Contas do Estado do Paraná, para este fim com diversos meios de procura de valores.

2.7. Temos pregões com contratos ativos para os itens com vencimento do contrato para 04 de julho, e será utilizada a forma fracionada.

3- Dotação orçamentária (Lei de responsabilidade fiscal LC101/00 art.16 em especial)

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01920	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.30.09.00

4- Condições de habilitação:

4.1. Habilitação Jurídica:

4.1.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

4.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.1.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;

4.1.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

4.1.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4.2. Habilitação Fiscal, Social e Trabalhista:

4.2.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.2.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.2.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.2.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.2.5 Certidão Negativa do FGTS.

4.2.6 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

4.3. Qualificação técnica:

4.3.1. Apresentar 01 (um) Atestado de Capacidade Técnica (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.

4.3.2. Cópia da Licença sanitária para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor, para todos os participantes, independente dos lotes a que concorrem;

4.3.4. Autorização de funcionamento vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos exigidos no referido edital.

4.3.5. Obrigatoriedade da Comprovação de registro do medicamento no órgão competente (ANVISA), mediante indicação do número de registro na proposta de preço, desclassificando-se a proposta cujo medicamento não tenha registro, ou tenha registro inválido ou vencido. Em caso de registro vencido, o licitante deverá apresentar cópia autenticada e legível do protocolo de solicitação de revalidação, acompanhado de cópia do registro vencido. Os produtos importados devem possuir registro no Ministério da Saúde. Caso se trate de produto dispensado de registro, deve ser apresentada cópia do ato formal de dispensa do registro (notificação simplificada).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

4.3.6. Exigência de que o licitante que comercializa os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS tenha Autorização Especial da Anvisa (AE). Enquadram-se nesse critério os itens 3, 6, 7, 21, 22, 27, 35, 38 e 40 da tabela 1.3;

4.4. Qualificação econômico-financeira:

4.4.1. Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com data não excedente a 90 (noventa) dias.

5- Condições de execução do objeto:

5.1. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

5.2. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 15 (quinze) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

5.3. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; ou outro local a ser informado pelo setor no momento do envio do empenho.

5.4. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5.5. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14131/21.

5.6. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

5.7. Homologado o certame a vencedora será notificada via fax, ou correspondência (AR) ou correio eletrônico (e-mail institucional), ou em Publicação no Diário Oficial do Estado a critério da Administração, para que a empresa compareça para assinar o Termo de Ata de Registro de Preços, munida de toda documentação exigida para fins de assinatura do instrumento, no prazo de 05 (cinco) dias corridos a contar: a) no caso de envio via fax a contar da data do comprovante de envio de fax. b) no caso de correspondência a contar da data de recebimento do AR pelo destinatário. c)



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

no caso de publicação em Diário Oficial do Estado a contar da publicação. d) no caso de correio eletrônico a contar da data do envio do e-mail.

5.8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

5.9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

5.10. Constituem obrigações da CONTRATADA/FORNECEDORA: a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade; b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital; c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação; d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções; e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento; f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega; g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos; h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados; i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde. j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso; k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza; l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação; m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde; n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas; o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município; p) Responsabilizar-se pelos vícios e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990); q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos. r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

5.11. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

6- Obrigações da contratada:

6.1. A manutenção do equilíbrio econômico-financeiro quando solicitado pela empresa vencedora do certame, na hipótese de sobrevirem fatos imprevisíveis, ou previsíveis, porém de consequências incalculáveis, retardadores ou impeditivos da execução do ajustado ou ainda em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe, configurando álea econômica extraordinária e extracontratual, ficando a cargo da interessada a apresentação de todo tipo de prova da ocorrência, sem o que o pedido não será aceito, mas a empresa vencedora deverá entregar todos os pedidos realizados por empenho com data anterior ao pedido de equilíbrio econômico-financeiro registrado na sede da municipalidade.

6.2. Caso a empresa vencedora solicitar o equilíbrio econômico-financeiro sobre parcelas já entregues, o mesmo não será concedido. Não sendo permitido que a empresa ganhadora realize pedido de reequilíbrio antes de 60 (dias) decorridos da assinatura do contrato. Essa necessidade está demonstrada em vários pedidos de reequilíbrio realizados sem nem mesmo o município ter tido a necessidade de empenhar os produtos.

6.3. Correrão por conta da empresa adjudicatária as despesas para efetivo atendimento ao objeto licitado, tais como embalagens, seguro, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, locação e quaisquer outros que venham a incidir no pleno atendimento do objeto e a execução deverá ocorrer sem prejuízo dos serviços normais desta Prefeitura.

6.4. A Empresa Contratada deverá fornecer em suas notas fiscais o código CATMAT do medicamento, bem como as especificações de lote e validade do medicamento.

6.5. A Contratada que obteve a aplicação do Convênio ICMS CONFAZ ou de outras normas que impliquem desoneração tributária, deverá considerar tais descontos em seus preços finais.

6.6. As empresas contratadas têm obrigatoriedade em:

6.5.1. A nota fiscal eletrônica dos medicamentos adquiridos deve ser preenchida com o Código GTIN, bem como dos campos dos Grupos I80 (rastreadabilidade do produto) e K (detalhamento específico de medicamento e de matérias-primas farmacêuticas).



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5.2. A inclusão de informações sobre o número dos lotes de produtos farmacêuticos na Nota Fiscal é também exigida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA.

7- Fiscalização:

7.1. Ficam designados como fiscais de contratos de acordo com a portaria Nº 41 DE 06 DE JUNHO DE 2023, a Srta. MELISSA RIBAS VIEIRA, sob a matrícula nº 1000021, para o Departamento Municipal de Saúde.

8- Outras informações:

8.1. O pagamento somente será liberado mediante apresentação das certidões que comprovem a manutenção da Regularidade Fiscal.

Porto Amazonas, 19 de novembro de 2024.

Dirlei de Lima

Chefe de divisão de Saúde

Port. 082/2018 – PMPA

Anelise Aparecida Ribas

Diretora do Departamento de Saúde

Port. 003/2021 – PMPA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO II

Ao
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
COMISSÃO DE CONTRATAÇÃO
REF. Pregão Eletrônico nº 068/2024 – SRP
MENOR VALOR POR ITEM
ABERTURA: 05/12/2024 às 10:00 horas

EXCLUSIVA PARA ME, EPP E MEI

PROPOSTA DE PREÇO – APÓS A ETAPA DE LANCES

Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, itens desertos do pregão nº 36/2024 e cinco medicamentos novos inseridos pela Comissão de Farmácia.

*******(MODELO)*******

Item	Cód	Nome	Marca	Unidade	Quantidade	Unitário	Valor
1	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
2	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX
3	XXXX	XXXXXXXXXXXXXXXXXXXXX	XXXXXXXXXX	XX	XXXX	XXXX	XXXX

1. IDENTIFICAÇÃO DA PROPONENTE: Informar a Razão Social, o CNPJ/MF, a Inscrição Estadual, o Endereço e o Telefone, o Endereço Eletrônico, o Nome do Representante Legal, Cargo, Número do RG e do CPF.

2. ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO OFERECIDO: Indicar a marca, o preço unitário (**somente duas casas decimais, após a vírgula**) e o valor total, conforme modelo acima (*adicionar quantas linhas for necessário para o fechamento da proposta*).

3. VALOR TOTAL DA PROPOSTA: R\$ (Por extenso)

Validade da proposta: _____ () dias.

(não poderá ser inferior a 60 dias, contados da data de abertura das propostas virtuais)

Prazo de entrega: _____ () dias.

(será de forma fracionada, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas em até **15 (quinze) dias**, a contar da data de recebimento da requisição de compras e nota de empenho.

O preço proposto acima contempla todas as despesas necessárias ao pleno fornecimento e entrega, de acordo com as necessidades do Município de Porto Amazonas, nos Departamentos Municipais, tais como, impostos, taxas, encargos sociais, obrigações trabalhistas, previdenciárias, fiscais e comerciais, assim como despesas com transportes e outras quaisquer que incidam sobre a contratação.

LOCAL E DATA

NOME E ASSINATURA DO REPRESENTANTE LEGAL DA EMPRESA

Obs: Todas às folhas da proposta deverão estar rubricadas e assinada no local indicado.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO III – DOCUMENTOS PARA HABILITAÇÃO

A (as) empresa (as) interessada (as) em participar do Pregão Eletrônico deverá (ão) apresentar os documentos relativos à habilitação, anexando-os diretamente na plataforma BLL, em local próprio para toda documentação habilitatória. Sendo que a documentação anexada evitará a necessidade de envio da mesma por e-mail, bem como trará agilidade na verificação de habilitação das empresas vencedoras.

Os documentos exigidos neste anexo, deverão ser todos inseridos no sistema da BLL.

✎ Não serão aceitos documentos com prazo de validade vencido.

✎ Todos os documentos exigidos para habilitação deverão estar no prazo de validade. Caso o órgão emissor não declare a validade do documento, esta será de 90 (noventa) dias contados a partir da data de emissão.

✎ O licitante que não apresente a documentação exigida, no todo, será desclassificado, podendo a ele ser aplicada as penalidades previstas na legislação que rege o procedimento, e será convocada então o detentor da proposta seguinte na ordem de classificação.

✎ Os documentos relativos a habilitação prevista neste anexo e seguintes e as declarações deverão ser providenciados pelos participantes até o horário estipulado na própria plataforma BLL.

✎ Os documentos anexados em campo próprio, mas em branco ou que não corresponda ao mesmo, serão tidos como não anexadas e será motivo para a não habilitação.

✎ Os documentos que não tiverem campos idênticos marcados na plataforma do pregão eletrônico poderão ser anexados no campo "outros documentos".

✎ Os documentos anexados na página na BLL só estarão disponíveis ao pregoeiro, após o encerramento da disputa do pregão.

✎ Não serão aceitos documentos emitidos após a data de abertura do certame.

✎ A responsabilidade do upload dos documentos é integralmente da empresa, sendo assim deverá anexar todos os documentos solicitados no edital.

O encaminhamento de proposta para o sistema eletrônico pressupõe o pleno conhecimento e atendimento às exigências de habilitação previstas no Edital. O Licitante será responsável por todas as transações que forem efetuadas em seu nome no sistema eletrônico, assumindo como firmes e verdadeiras suas propostas e lances.

Ao encerrar o pregão, o Pregoeiro analisará a Documentação de Habilitação relacionada no anexo III e as Declarações anexadas pela empresa licitante na plataforma do pregão eletrônico por upload, como condição para comprovação de sua habilitação. Caso a empresa não tenha realizado o upload dos documentos ou deixar de anexar algum documento ou declaração relacionados a mesma será considerada INABILITADA.

O cumprimento do envio dos documentos exigidos acima, dispensa o envio dos mesmos documentos em vias originais, entretanto, poderá a pregoeira requisitar ao participante cópia de documentos para diligências necessárias, nos termos do Art. 64, § 1º, da Lei Federal nº 14.133/21 no qual dispõe que é facultada à Comissão ou autoridade superior, em qualquer fase da licitação, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou a complementar a instrução do processo, vedada a inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta.

Os documentos tratados no anexo III só estarão disponíveis após o encerramento da disputa do Pregão.

1 Qualificação Técnica

1.1 Apresentar 01 (um) **Atestado de Capacidade Técnica** (declaração ou certidão), fornecida por pessoa jurídica de direito público ou privada, onde comprove que o licitante teve ou está tendo um bom desempenho no fornecimento compatível com o objeto desta licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

1.2 Cópia da **Licença sanitária** para funcionamento fornecido pelo Serviço de Vigilância Sanitária da Secretaria da Saúde Estadual ou Municipal da Sede do Licitante, em vigor, para todos os participantes, independente dos lotes a que concorrem;

1.3 **Autorização de funcionamento** vigente expedida pela Agência Nacional de Vigilância Sanitária – ANVISA, da empresa participante da licitação, publicada no Diário Oficial da União, de acordo com as classes de produtos (medicamentos) exigidos no referido edital.

1.4 Certidão emitida pelo Conselho regional de Farmácia (CRF) de que a licitante está devidamente inscrita e em dia com suas obrigações perante o respectivo órgão.

1.5 Fotocópia autenticada da Carteira de Registro no **CRF** do Farmacêutico Responsável;

1.6 Comprovação de **Vínculo empregatício** do Farmacêutico através da cópia da CTPS ou Contrato particular com a proponente registrado em Cartório. (Na hipótese do Farmacêutico ser Sócio da empresa, não haverá a necessidade de tal documento).

1.7 Para os itens 3, 6, 7, 21, 22, 27, 35, 38 e 40 da tabela 1.3, o licitante que comercializa os medicamentos previstos na Portaria nº 344/98 - MS deverá apresentar Autorização Especial da Anvisa (AE).

2 Declarações

2.1 Apresentar **Declaração de Habilitação**, conforme modelo **ANEXO IV**;

2.2 Apresentar **Declaração para Microempresas Empresas de Pequeno Porte**, conforme modelo **ANEXO V**;

2.3 Apresentar **Declaração de Idoneidade**, conforme modelo **ANEXO VI**;

2.4 Apresentar de “**Declaração de Inexistência de Fatos Impeditivos**”, conforme modelo **ANEXO VII**;

2.5 Apresentar **Declaração de cumprimento do disposto no inciso VI, do art. 68 da Lei nº 14.133/21**, conforme modelo **ANEXO VIII**.

2.6 Apresentar **Declaração de reserva de cargos para pessoa com deficiência**, conforme modelo **ANEXO IX**, se aplicável à legislação vigente.

3 Habilitação Jurídica

3.1 Cópia da cédula de identidade, no caso de empresa individual;

3.2 Registro comercial, no caso de empresa individual;

3.3 Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado da documentação de eleição dos seus administradores;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

3.4 Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova da diretoria em exercício;

3.5 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim exigir.

4 Regularidade Fiscal e Trabalhista

4.1 Regularidade Fiscal

4.1.1 Comprovante de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas – CNPJ;

4.1.2 Certidão Negativa de Tributos Municipais do Município da Sede ou domicílio da Empresa Licitante;

4.1.3 Certidão Negativa de Tributos Estaduais;

4.1.4 Certidão Negativa de Tributos Federais;

4.1.5 Certidão Negativa do FGTS.

4.2 Regularidade Trabalhista

4.2.1 Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas.

5 Qualificação Econômico-Financeira

5.1 **Certidão Negativa de Falência, Concordata, recuperação Judicial ou Extrajudicial**, expedida pelo distribuidor da Sede do Licitante. Caso não possuam prazos de validade, somente serão aceitas com **data não excedente a 90 (noventa) dias**.

6 Disposições Gerais da Habilitação

6.1 Os documentos exigidos à habilitação da proponente, deverão estar válidos na data do término da sessão e serem apresentados em VIA ORIGINAL ou por qualquer processo de cópia autenticada por cartório competente, ou publicação em órgão de Imprensa Oficial, quando for o caso, ou ainda, fotocópia acompanhada de seu respectivo original, que após a conferência, será autenticada pelo Pregoeiro/Equipe de Apoio. As fotocópias deverão ser apresentadas perfeitamente legíveis e não será aceito qualquer documento em papel termo sensível (fac símile);

6.2 Sugere-se que as fotocópias apresentadas já venham autenticadas por cartório, com vistas à agilização dos procedimentos de análise da documentação;

6.3 Na hipótese de inexistência de prazo de validade expresso no referido documento, será considerado o prazo de **90 (noventa) dias** a contar da emissão do mesmo;

6.4 O Pregoeiro reserva-se no direito de solicitar às licitantes, em qualquer tempo, no curso da licitação, quaisquer esclarecimentos sobre documentos já entregues, fixando-lhes prazo para atendimento;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

6.5 A falta de quaisquer dos documentos exigidos no Edital implicará na inabilitação da licitante, sendo vedada, sob qualquer pretexto, a concessão de prazo para complementação da documentação exigida para a habilitação;

6.6 Os documentos de habilitação deverão estar em nome da licitante, com o número do CNPJ e respectivo endereço referindo-se ao local da sede da empresa licitante. Não se aceitará, portanto, que alguns documentos se refiram à matriz e outros à filial ou empresa da qual a licitante seja sucessora por qualquer processo de alteração societária;

6.7 Quando os documentos forem assinados pelo procurador, anexar aos documentos de habilitação a respectiva Procuração.

OBSERVAÇÃO: Aplicar o disposto nos Artigos 42 e 43 da Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006.

Lei Complementar 123, de 14 de dezembro de 2006 - Estatuto Nacional da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte.

Art. 42. Nas licitações públicas, a comprovação de regularidade fiscal das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de assinatura do contrato.

Art. 43. As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

§ 1º Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal, será assegurado o prazo de 5 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado o vencedor do certame, prorrogáveis por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito, e emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§ 2º A não-regularização da documentação, no prazo previsto no § 1º deste artigo, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 90 da Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.8 Se a documentação de habilitação não estiver completa e correta ou contrariar qualquer dispositivo deste Edital e seus anexos e não estiver enquadrada nas condições impostas por este a **Pregoeira considerará o proponente INABILITADO.**



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO IV – MODELO DE DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE HABILITAÇÃO

Eu, SR (SR^a)....., portador(ra) da Carteira de
Identidade nº..... representante legal da empresa
..... situada no endereço:
....., Cidade
..... Estado , CNPJ: Declaro para fins
de habilitação que cumpro plenamente os requisitos de habilitação para este Pregão n.
º **068/2024**.

Local / data.

ASSINATURA/CARIMBO DO REPRESENTANTE LEGAL

**ANEXO V – MODELO DE DECLARAÇÃO PARA MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE
PEQUENO PORTE**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

DECLARAÇÃO ME/EPP

Declaro, sob as penas da Lei, que cumpro os requisitos estabelecidos no artigo 3º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e, que essa Empresa está apta a usufruir o tratamento favorecido estabelecido nos artigos 42º ao 49º da referida Lei.

CNPJ:.....

Nome da Empresa:

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO VI – MODELO DE DECLARAÇÃO DE IDONEIDADE

Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR

Declaramos para os devidos fins de direito, na qualidade de Proponente do procedimento licitatório número **068/2024**, sob a modalidade PREGÃO, instaurado por esta Prefeitura, que não fomos declarados inidôneos para licitar ou contratar com o Poder Público, em qualquer de suas esferas.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO VII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATOS IMPEDITIVOS

(RAZÃO SOCIAL DA EMPRESA), CNPJ/MF n.º _____, sediada (endereço completo), declara, sob as penas da lei, que até a presente data inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

**ANEXO VIII – MODELO DE DECLARAÇÃO DE QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI,
DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 14.133/21**

Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO QUE CUMPRE O DISPOSTO NO INCISO VI, DO ARTIGO 68, DA LEI Nº 14.133/21

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins do disposto no inciso VI do art. 68 da Lei n.º 14.133, de 01 de Abril de 2021, c/c pela Lei n.º 9.854, de 27 de outubro de 1.999, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, salvo na condição de aprendiz a partir de dezesseis anos, quando necessário.

Ressalva: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz ().

Local, data.

Assinatura do Representante Legal

ANEXO IX - MODELO DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

Referente ao Pregão Eletrônico nº 068/2024 da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas/PR.

DECLARAÇÃO DE RESERVA DE CARGOS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

.....(razão social da empresa)....., inscrita no CNPJ n.º....., por intermédio de seu representante legal o(a) Sr. (a)....., portador (a) da Carteira de Identidade n.º e do CPF n.º, **DECLARA**, para fins licitatórios que cumpre as exigências de reserva de cargos para Pessoa com Deficiência - PCD, para reabilitado da Previdência Social, em atenção ao art. 92, inciso XVII da Lei nº 14.133/2021.

Local, data.

Assinatura do Representante Legal



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO X – MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº ____/2024

1 Pelo presente instrumento, nesta cidade de Porto Amazonas, Estado do Paraná, comparecem as partes justas e contratadas, a saber: de um lado a Prefeitura Municipal de Porto Amazonas, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal, **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade e de outro lado na qualidade de contratada, a empresa (QUALIFICAÇÕES DA EMPRESA), para assinarem a presente Ata, nos termos dos Decreto Municipal nº 056/2023 e do Edital do **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024 - SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS** que tem como objeto Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, itens desertos do pregão nº 36/2024 e cinco medicamentos novos inseridos pela Comissão de Farmácia.

*****TABELA COM A RELAÇÃO DE LOTE (ES) VENCIDO (OS)*****

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024.

2. Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

3. O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

4. O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

5. Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

6. As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

7. Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

8. A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.
9. O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;
10. Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.
11. Obrigações da contratada: Conforme descrito no Termo de Referência, Anexo I do Edital.
12. A gestora do contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas, Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização da Srta. Melissa Ribas Vieira, sob a matrícula nº 1000021, para o Departamento Municipal de Saúde.
13. Os preços registrados na presente ata, e que na totalidade importam em R\$ _____ (_____), são válidos por 12 (doze) meses, passando a vigorar dia ____/____/____, tendo, por conseguinte, o termo final de vigência o dia ____/____/____.
14. As obrigações da Contratada e do Município, sanções e demais cláusulas, termos e condições aplicáveis às contratações decorrentes da presente Ata de Registro de Preços, constam do Edital do **Pregão Eletrônico nº 068/2024**, cuja observância e aplicabilidade se darão independentemente de transcrição na presente ata.
15. Nada mais, lavrou-se a presente Ata de Registro de Preços que, depois de lida e aceita pelas partes, segue assinada em duas vias de igual teor e forma, para que produza os seus efeitos de direito. Porto Amazonas, ____/____/____.

Elias Jocid Gomes da Costa
PREFEITO MUNICIPAL

CONTRATADA



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XI

MINUTA DO TERMO DE CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº ____/2024 QUE FAZEM ENTRE SI A PREFEITURA DE PORTO AMAZONAS E A EMPRESA_____.

Pelo presente instrumento, o **MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 76.179.837/0001-01, com sede na Rua Guilherme Schiffer, nº 67, em Porto Amazonas, Estado do Paraná, neste ato representada pelo Prefeito Municipal **SR. ELIAS JOCID GOMES DA COSTA**, brasileiro, casado, RG nº 4572335-6 SSP/PR, CPF nº 865.490.069-53, residente e domiciliado nesta cidade, abaixo assinado, doravante designada **CONTRATANTE** de um lado, e de outro _____, empresa estabelecida na cidade de _____, Estado do _____, sito a Rua _____, Nº _____, Bairro _____, inscrita no CNPJ sob nº _____, neste ato representada por _____, nacionalidade, estado civil, profissão, inscrito no CPF nº _____, portador da cédula de identidade civil sob o nº _____, ao fim assinado, doravante designada **CONTRATADA**, estando as partes sujeitas as normas do Decreto nº 7.892/2013, de 23 de janeiro de 2013, Lei Complementar nº 123/2006 de 14 de dezembro de 2006, o Decreto Municipal nº 056/2023 de 28 março de 2023, e ainda, subsidiariamente naquilo que couber, a Lei nº 14.133/21 e suas alterações bem como pelas condições estabelecidas neste Edital e seus anexos e suas alterações subsequentes, ajustam o presente **Contrato de Fornecimento** decorrência do **Pregão Eletrônico nº 068/2024 – Sistema de Registro de Preços do Tipo Menor Valor Por Item**, mediante as seguintes cláusulas e condições.

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

Registro de preços, objetivando a contratação de empresa para fornecimento de medicamentos que constem na Relação Municipal de Medicamentos – REMUME, para o Departamento de Saúde, pelo período de 12 meses, itens desertos do pregão nº 36/2024 e cinco medicamentos novos inseridos pela Comissão de Farmácia.

*****TABELA COM A RELAÇÃO DE ITEM(S) VENCIDO(S)*****

Obs: Os produtos fornecidos deverão obedecer as especificações descritas no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 068/2024.

PARÁGRAFO PRIMEIRO – O fornecimento será executado em estrita obediência ao presente Contrato, devendo ser observadas integral e rigorosamente as especificações fornecidas pela **CONTRATANTE** aprovado pelas autoridades competentes, assim como o **Pregão Eletrônico nº 068/2024** e seus anexos.

CLÁUSULA SEGUNDA - DAS CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO DO OBJETO

A Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14.133/21.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Todos os produtos deverão ser entregues com a nota fiscal e data de validade mínima de 80% (oitenta por cento) de sua vida útil, obrigatório conter em sua embalagem o número de registro no ministério da saúde, sob pena de não aceitação no momento da entrega;

PARÁGRAFO SEGUNDO - O prazo de entrega dos produtos será de no máximo 20 (vinte) dias corridos após a emissão da requisição de compra; após a assinatura do contrato a empresa deverá obrigatoriamente indicar um responsável para recebimento desta requisição de compra, constando através de Declaração assinada e reconhecida por representante da Empresa o nome, telefone fixo, telefone celular, e-mail, cópia dos documentos de RG e CPF deste responsável pela requisição. Ficará a empresa advertida se não informar o nome do responsável designado para o recebimento da requisição de compra.

PARÁGRAFO TERCEIRO- O endereço para entrega será: Secretaria Municipal de Saúde, contígua a Unidade de Saúde Doutor Roberto Osório Saraiva de Almeida Rua Newton Craveiro de Amorim, nº 01, Vila Maria Rosa Goreski Ribas I; os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

PARÁGRAFO QUARTO- Os horários aceitos para entrega serão os seguintes: 08h às 11h no período da manhã e das 13h às 16h no período da tarde de segunda a sexta-feira, exceto nos feriados nacionais, municipais e recessos decretados em diário oficial do município.

PARÁGRAFO QUINTO- As entregas serão fracionadas, sendo que a Administração poderá reduzir ou ampliar as quantidades para atender ao interesse público de acordo com os limites estabelecidos na Lei Federal nº 14133/21.

PARÁGRAFO SEXTO- Empresas que estão em débito no fornecimento de produtos ao município ficam proibidas de participarem de nova licitação.

PARÁGRAFO SÉTIMO- A empresa vencedora deverá apresentar Termo de responsabilidade emitido pela distribuidora garantindo a entrega do(s) itens(s) no(s) prazo(s) e quantidade(s) estabelecidas(s) na licitação.

PARÁGRAFO OITAVO- O não fornecimento/entrega dos produtos devidamente no prazo assinalado no item 5.1/5.2/5.3, enviado no e-mail do responsável da empresa por receber a requisição de compra, importará na aplicação automática à CONTRATADA/FORNECEDORA de multa diária na ordem de 0,5% (meio por cento) sobre o valor do Contrato, limitada a 20% (vinte por cento) do valor contratual e demais sanções previstas em lei;

PARÁGRAFO NONO- Ocorrendo possíveis divergências entre a descrição do item contido no Termo de Referência e a descrição vinculada ao código do material no sistema Comprasnet (CATMAT), prevalecerá a descrição contida no Termo de Referência.

CLÁUSULA TERCEIRA - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

Constituem obrigações da contratada, além de outras previstas na legislação pertinente, as seguintes:

a) Providenciar, no prazo máximo de 24(vinte e quatro) horas, o saneamento de qualquer irregularidade;



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

- b) Manter, durante o Contrato, todas as exigências contidas na Requisição de Compras bem como no Edital;
- c) Manter, durante todo o prazo do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
- d) Remover, corrigir, reparar e substituir, às suas expensas, no total ou em parte, o objeto do Contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções;
- e) Substituir, a suas expensas, no prazo máximo de até 24 (vinte e quatro) horas, todos os produtos recusados na fase de recebimento;
- f) Repor no prazo de 48 (quarenta e oito) horas, qualquer produto visivelmente e comprovadamente danificado, deteriorado ou extraviado por seus empregados no ato do fornecimento/entrega;
- g) Responsabilizar-se por todos os tributos, contribuições fiscais que incidam ou venham a incidir, direta e indiretamente, sobre os produtos vendidos, bem como se responsabilizar pelo custo de frete no fornecimento/entrega, e demais custos inerentes ao fornecimento/entrega dos produtos;
- h) Responder por todos os ônus decorrentes do transporte, embalagem, seguros, taxas, fretes e demais encargos que venham incidir na entrega dos itens licitados;
- i) Responsabilizar pelos encargos decorrentes do cumprimento das obrigações supra mencionadas, bem como pelo recolhimento de todos os impostos, taxas, tarifas, contribuições ou emolumentos federais, estaduais, e municipais, que incidam ou venham incidir sobre o objeto do contrato, bem como apresentar os respectivos comprovantes, quando solicitados pelo Departamento Municipal de Saúde.
- j) fornecer /entregar os produtos em perfeitas condições de consumo, acondicionados em embalagens de acordo com a especificação do item, livres de qualquer tipo de violação que possa contaminar ou torná-los impróprios ao uso;
- k) A CONTRATADA/FORNECEDORA deverá disponibilizar os produtos no ato do fornecimento, em boas condições de higiene e limpeza;
- l) Todos os produtos serão conferidos as especificações (quantidade, tamanho e outros), e qualidades pelo recebedor autorizado. Os produtos deverão ser fornecidos/entregues pela CONTRATADA/FORNECEDORA de acordo com as respectivas normas e transportados em embalagens e veículos apropriados de forma a garantir sua perfeita conservação;
- m) Assegurar que os produtos fornecidos/entregues tenham um prazo de validade mínima de acordo com a descrição de cada item cotado, contados a partir da data de entrega no Departamento Municipal de Saúde;
- n) Atender, prioritariamente os pedidos sinalizados como emergência pela CONTRATANTE, em prazo não superior a 96 (noventa e seis) horas;
- o) Não transferir a outras/terceiros, a responsabilidade parcial ou total pelo fornecimento/entrega dos produtos cotados, sem autorização expressa do Município;
- p) Responsabilizar-se pelos vícios e danos decorrentes do objeto, de acordo com os artigos 12,13 e 17 a 27, do Código de Defesa do Consumidor (Lei nº 8.078, de 1990);
- q) Promover o fornecimento, responsabilizando-se pela qualidade dos produtos.
- r) A entrega de produtos de baixa qualidade, de procedências duvidosas, ou divergentes do apresentado na proposta, ensejará rescisão contratual e aplicação das respectivas sanções legais, editalícias e contratuais, reservado o direito ao contraditório e à ampla defesa;

CLÁUSULA QUARTA – DA GESTÃO E FISCALIZAÇÃO

A gestora do contrato será a Sra. Anelise Aparecida Ribas, Portaria nº 003 de 04 de janeiro de 2021 e terá a fiscalização da Srta. Melissa Ribas Vieira, sob a matrícula nº 1000021, para o Departamento Municipal de Saúde.

CLÁUSULA QUINTA - PREÇO



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

A CONTRATADA se obriga a executar o fornecimento, objeto deste Contrato, pelo preço certo e ajustado de R\$ _____ (_____), conforme valores unitários constantes da proposta.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os produtos fornecidos ao Município por força deste Pregão não sofrerão reajuste, salvos nos casos de manutenção do equilíbrio econômico-financeiro.

PARÁGRAFO SEGUNDO - O pagamento de quaisquer taxas ou emolumentos concernentes ao objeto do presente contrato correrá por conta exclusivo da **CONTRATADA**, demais encargos inerentes à completa execução do presente contrato.

CLÁUSULA SEXTA- PAGAMENTO

O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias da entrega da Nota Fiscal Eletrônica, acompanhadas de Certidões Negativas de Débitos Federais, Estadual, Municipal, FGTS e Trabalhista.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - Os recursos destinados ao pagamento deste fornecimento fluirão dos recursos consignados no Orçamento de 2024:

ORGÃO – 09 – Departamento de Saúde

UNIDADE – 09.001 – Fundo Municipal de Saúde

PROJETO/ATIVIDADE–10.301.0029.2029 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde

NATUREZA DE DESPESA – 3.3.90.30.00.00 – MATERIAL DE CONSUMO

Reduzido	Programática	Fonte	Desdobramento
01920	09.001.10.301.0029.2029	00303	3.3.90.30.09.00

Nos exercícios seguintes, nas dotações orçamentárias consignadas nas respectivas Leis Orçamentárias Anuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO – As Notas fiscais faturas deverão ser apresentadas, devidamente regularizadas nos seus aspectos formais e legais.

PARÁGRAFO TERCEIRO - Nenhum pagamento isentará a **CONTRATADA** das responsabilidades assumidas na forma deste contrato, quaisquer que sejam, nem implicará na aprovação definitiva dos serviços prestados.

PARÁGRAFO QUARTO - O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, a contar do recebimento da nota fiscal no Departamento Financeiro/Contabilidade e inspeção do Objeto pelo requisitante da aquisição, mediante depósito em conta bancária indicada pelo fornecedor.

PARÁGRAFO QUINTO - Caso se verifique erro na Nota fiscal fatura, o pagamento será susado até que as providências pertinentes tenham sido tomadas por parte da **CONTRATADA**.

PARÁGRAFO SEXTO - As Notas fiscais faturas deverão ser entregues na sede da **CONTRATANTE**, setor de contabilidade.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO SÉTIMO - Caso no dia previsto no item anterior não haja expediente na **PREFEITURA**, o pagamento será efetuado no primeiro dia útil subsequente a este.

PARÁGRAFO OITAVO - Em caso de mora no pagamento das faturas, pelo Contratante, será aplicado 2% de multa, juros moratórios de 1% ao mês *pro rata die* e atualização dos valores da parcela em atraso, até a data efetiva quitação do débito, pelo IPCA.

PARÁGRAFO NONO - será feita a ampla Retenção do Imposto de Renda na Fonte conforme o teor Decreto 154/2023, que pode ser consultado no website da Prefeitura Municipal de Porto Amazonas no seguinte endereço: <https://www.portoamazonas.pr.gov.br/decretos-2023/>.

CLÁUSULA SÉTIMA - PRAZO

O prazo para a início do fornecimento é de __/__/__ a __/__/__.

CLÁUSULA OITAVA – MULTA e PENALIDADES

Em caso de inexecução do futuro contrato, erro de execução, execução imperfeita, mora de execução, inadimplemento contratual ou não veracidade das informações prestadas, a licitante vencedora estará sujeita às seguintes sanções administrativas:

a) Advertência por escrito;

b) Multas de mora de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) ao dia de atraso, até o 5º (quinto) dia após a data fixada para entrega do material e 1% (um por cento) ao dia de atraso, a partir do 6º (sexto) dia, calculadas sobre o valor total do Contrato;

c) Multa compensatória equivalente a 25% (vinte e cinco por cento) sobre o valor total do Contrato, em caso de inexecução total da obrigação assumida, bem como também pela não assinatura do Contrato nas condições e casos assinalados neste Edital, cujo recolhimento deverá ser efetuado no prazo máximo de 05 (cinco) dias contados da intimação da Contratante;

d) Suspensão temporária do direito de participar de licitações e contratar com a **PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO AMAZONAS**, por um período não superior a cinco anos e também será informado ao TCE-PR e Ministério Público Federal e Estadual;

e) Declaração da inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo de sanção aplicada com base na subitem "d".

f) As sanções previstas nos subitens "d" e "e" poderão também ser aplicadas ao(s) licitante(s) quando, em razão dos compromissos assumidos, pelo(s) seu (s) representante (s) legal (is):

g) Tenha(m) sofrido condenação criminal definitiva pôr prática de fraude fiscal no recolhimento de quaisquer tributos;

h) Praticar (em) ilícito (s) visando fraudar os objetivos da licitação, demonstrando não possuir idoneidade de contratar com a Administração Pública.

i) A penalidade estabelecida no subitem "e" é de competência exclusiva do Sr. Prefeito Municipal.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

j) Não será aplicada multa se, comprovadamente, o atraso na entrega dos bens advier de caso fortuito ou motivo de força maior.

l) Em quaisquer dos casos previstos nestes subitens, é assegurado licitante vencedora o direito ao contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA NONA - RESCISÃO

O presente contrato poderá ser rescindido de pleno direito, **independentemente** de notificação Judicial, nas seguintes hipóteses;

a) infringência de qualquer obrigação ajustada;

b) liquidação amigável ou judicial, concordata ou falência da **CONTRATADA**.

c) Se a **CONTRATADA**, sem previa autorização da **PREFEITURA**, transferir, caucionar ou transacionar qualquer direito decorrente deste contrato.

d) e demais mencionados na **Lei nº 14.133/21**.

PARÁGRAFO PRIMEIRO - A CONTRATADA, indenizará a **CONTRATANTE** por todos os prejuízos que esta vier a sofrer em decorrência da rescisão por inadimplemento de suas obrigações contratuais.

PARÁGRAFO SEGUNDO - No caso da **CONTRATANTE** precisar recorrer a via Judicial para rescindir o presente contrato, ficará a **CONTRATADA** sujeita a multa convencional de **10% (dez por cento)** do valor do contrato, além das perdas e danos, custas processuais e honorários advocatícios, estes fixados em **20% (vinte por cento)** do valor do contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA - DISPOSIÇÕES GERAIS

Ao presente contrato se aplicam as seguintes disposições gerais:

a) Nenhum serviço prestado fora do contratado poderá ser realizado, ainda que em caráter extraordinário, sem a prévia e expressa autorização da **CONTRATANTE**.

b) Rescindido o contrato em razão do inadimplemento de obrigações da **CONTRATADA**, esta ficará impedida de participar de novos contratos de obras com a **CONTRATANTE**, além das penalidades previstas no **Artigo nº 87 da Lei 14.133/21**.

c) A **CONTRATADA** assume exclusiva responsabilidade pelo cumprimento de todas as obrigações decorrentes da execução deste contrato, sejam de natureza trabalhista, previdenciária, comercial, civil ou fiscal, inexistindo solidariedade da **CONTRATANTE** relativamente a esses encargos, inclusive os que eventualmente advirem de prejuízos causados a terceiros.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DAS PARTES INTEGRANTES

As condições estabelecidas no **PREGÃO ELETRÔNICO Nº 068/2024** e na proposta apresentada pela empresa ora **CONTRATADA**, são partes integrantes deste instrumento, independentemente de transcrição.



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

PARÁGRAFO ÚNICO - Serão incorporadas a este contrato, mediante termos aditivos quaisquer modificações que venham a ser necessários durante a sua vigência, decorrentes das obrigações assumidas pela **CONTRATANTE e CONTRATADA**, tais como a prorrogação de prazos e normas gerais de serviços.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA - SUCESSÃO E FORO

As partes firmam o presente instrumento em **02 (duas) vias** de igual teor e forma, na presença de 02 (duas) testemunhas abaixo, obrigando-se por si e seus sucessores, ao fiel cumprimento do que ora ficou ajustado, elegendo para Foro do mesmo a **Comarca de PALMEIRA, Estado do Paraná**, não obstante qualquer mudança de domicílio da **CONTRATADA**, que em razão disso é obrigada a manter um representante com plenos poderes para receber notificações, citação inicial e outras em direito permitidas.

Porto Amazonas, ____ de _____ de 2024.

Elias Jocid Gomes da Costa
Prefeito Municipal

Contratada

TESTEMUNHAS:

_____ RG N° _____

_____ RG N° _____



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

ANEXO XII
MODELO DO TERMO DE ADESÃO AO SISTEMA ELETRÔNICO DE LICITAÇÕES DA BOLSA DE
LICITAÇÕES E LEILÕES DO BRASIL

Natureza do Licitante (Pessoa física ou jurídica)	
Nome:(Razão Social)	
Endereço:	
Complemento	Bairro:
Cidade:	UF
CEP:	CNPJ/CPF:
Inscrição estadual:	RG
Telefone comercial:	Fax:
Celular:	E-mail:
Representante legal:	
Cargo:	Telefone:
Ramo de Atividade:	

1 Por meio do presente Termo de Adesão, o Licitante acima qualificado manifesta sua adesão ao Regulamento do Sistema Eletrônico de Pregões Eletrônicos da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, do qual declara ter pleno conhecimento, em conformidade com as disposições que seguem.

2 São responsabilidades do Licitante:

- i. tomar conhecimento de e cumprir todos os dispositivos constantes dos editais de negócios dos quais venha a participar;
- ii. observar e cumprir a regularidade fiscal, apresentando a documentação exigida nos editais para fins de habilitação nas licitações em que for vencedor;
- iii. observar a legislação pertinente, bem como o disposto nos Estatutos Sociais e nas demais normas e regulamentos expedidos pela Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, dos quais declara ter pleno conhecimento;
- iv. designar pessoa responsável para operar o Sistema Eletrônico de Licitações, conforme Anexo I; e
- v. pagar a taxa pela utilização do Sistema Eletrônico de Licitações.

3 O Licitante reconhece que a utilização do sistema eletrônico de negociação implica o pagamento de taxas de utilização, conforme previsto no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil.

4 O Licitante autoriza a Bolsa de Licitações e Leilões a expedir boleto de cobrança bancária referente às taxas de utilização ora referidas, nos prazos e condições definidos no Anexo IV do Regulamento Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões.

5 (cláusula facultativa – para caso de uso de corretoras) O Fornecedor/Comprador outorga plenos poderes à sociedade corretora abaixo qualificada, nos termos dos artigos 653 e seguintes do Código Civil Brasileiro, para o fim específico de credenciá-lo e representá-lo nos negócios de seu interesse realizados por meio do Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil, podendo a sociedade corretora, para tanto:

- i. declarar que conhece e atende as condições de habilitação previstas no Edital;
- ii. apresentar lance de preço;
- iii. apresentar manifestação sobre os procedimentos adotados pelo pregoeiro;
- iv. solicitar informações via sistema eletrônico;
- v. interpor recursos contra atos do pregoeiro;
- vi. apresentar e retirar documentos;
- vii. solicitar e prestar declarações e esclarecimentos;
- viii. assinar documentos relativos às propostas;
- ix. emitir e firmar o fechamento da operação; e



ESTADO DO PARANÁ
MUNICÍPIO DE PORTO AMAZONAS
LICITAÇÕES E CONTRATOS

x. praticar todos os atos em direito admitidos para o bom e fiel cumprimento do presente mandato, que não poderá ser substabelecido.

Corretora:	
Endereço:	
CNPJ:	

6 O presente Termo de Adesão é válido até __/__/__, podendo ser rescindido ou revogado, a qualquer tempo, pelo Licitante, mediante comunicação expressa, sem prejuízo das responsabilidades assumidas durante o prazo de vigência ou decorrentes de negócios em andamento.

Local e data:

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)

Anexo ao Termo de Adesão ao Sistema Eletrônico de Licitações da Bolsa de Licitações e Leilões do Brasil - (Licitante direto)

Indicação de Usuário do Sistema

Razão Social do Licitante:		
CNPJ/CPF:		
Operadores		
1	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail:
2	Nome:	
	CPF:	Função:
	Telefone:	Celular:
	Fax:	E-mail

O Licitante reconhece que:

- i. a Senha e a Chave Eletrônica de identificação do usuário para acesso ao sistema são de uso exclusivo de seu titular, não cabendo à Bolsa nenhuma responsabilidade por eventuais danos ou prejuízos decorrentes de seu uso indevido;
- ii. o cancelamento de Senha ou de Chave Eletrônica poderá ser feito pela Bolsa, mediante solicitação escrita de seu titular ou do Licitante;
- iii. a perda de Senha ou de Chave Eletrônica ou a quebra de seu sigilo deverá ser comunicada imediatamente à Bolsa, para o necessário bloqueio de acesso; e
- iv. o Licitante será responsável por todas as propostas, lances de preços e transações efetuadas no sistema, por seu usuário, por sua conta e ordem, assumindo-os como firmes e verdadeiros; e
- v. o não pagamento da taxa ensejará a sua inclusão no cadastro de inadimplentes da Bolsa, no Serviço de Proteção de Crédito e no SERASA.

Local e data:

Responsável: _____

Assinatura: _____

(Reconhecer firma em cartório)